

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) kit de cartuchos de tinta (composto pelas cores preto, magenta, ciano e amarelo), compatíveis com a Impressora Brother MFC-J6945DW existente na instituição, e de 02 (dois) pacotes com 100 (cem) unidades cada de sacos plásticos herméticos com fecho tipo zip lock (dimensões de 6 x 10 cm), destinados ao suprimento de materiais de consumo necessários à execução das atividades do Projeto Espaço Maker da AGITEC UNESPAR – Campus Paranaguá.

Materiais de consumo		
Item gms	Descrição do Objeto	Quantidade
8107 - 113216	Saco Plástico, FECHO: Hermetico, Zip Lock, USO: Geral, MEDIDA: Largura: 6cm, Altura: 9cm, ASPECTO: Transparente, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02
7005 - 79400	Suprimentos de Informática em Geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01

Nota: os itens GMS 7005 - 79400 e 8107 - 113216 foram selecionados para fins de enquadramento da presente aquisição por serem os que mais se aproximam das especificações dos objetos constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A escolha desses códigos decorre da inexistência, no catálogo GMS, de itens que atendam integralmente às especificações técnicas constantes no DFD. Assim, para fins desta aquisição, prevalecerão as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, sobrepondo-se a eventuais descrições genéricas ou restritivas do sistema GMS.

1.1 Das Especificações

Os kits de cartuchos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- serem produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais e lacradas pelo fabricante;
- serem compatíveis com a Impressora Brother MFC-J6945DW, modelos LC3037 e LC3039;
- o kit deverá ser composto por 04 (quatro) cartuchos de tinta, nas cores preto, magenta, ciano e amarelo.
- rendimento aproximado de 3.000 páginas o cartucho preto e 1.500 páginas os cartuchos coloridos, considerando 5% de cobertura no papel A4.
- possuir validade de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses no momento da entrega.

Os sacos plásticos herméticos tipos zip lock deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- embalagem comercial contendo 100 (cem) unidades cada;
- dimensões de 6 x 10 cm;
- confeccionados em material plástico transparente;
- serem atóxicos e inodoros.

1.2 Do prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento/compra.

1.3 Do local de entrega

O objeto deverá ser entregue no seguinte local:

- Local de entrega: UNESPAR – Campus de Paranaguá, situada na Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto, Paranaguá - PR, CEP 83.203-550.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de suprir o Projeto Espaço Maker da AGITEC UNESPAR – Campus Paranaguá com materiais de consumo necessários à continuidade das suas atividades operacionais.

Quanto ao kit de cartuchos de tinta, os itens serão utilizados na impressão de materiais e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto, contribuindo para assegurar a continuidade operacional dos equipamentos de impressão disponíveis e o regular funcionamento das rotinas administrativas e técnicas da unidade.

Ressalta-se que a definição dos modelos de cartuchos LC3037 ou LC3039 foi realizada estritamente pelo setor demandante, com base na compatibilidade técnica do equipamento patrimoniado, nos termos do despacho constante às fls. 71 / Mov. 23, conforme demonstrado na imagem abaixo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Protocolo:	25.973.961-6
Assunto:	Convênio 271/2024 - Aquisição de materiais de consumo
Interessado:	JOÃO ANTONIO CHAVES MIQUILINI
Data:	18/08/2026 13:28

DESPACHO

A especificação dos cartuchos nos modelos LC3037 e LC3039 referem-se ao modelo de impressora o qual estamos solicitando a compra.

A impressora em questão que possuímos aqui no escritório é uma Brother MFC J6945DW, e os únicos modelos de cartuchos os quais ela aceita são os modelos LC3037 e LC3039, e em razão disso, estes são os modelos solicitados. Caso seja solicitado um outro tipo de modelo de cartucho que não estes mencionados, não será possível o encaixe e utilização na impressora mencionada.

Atenciosamente
João Miquilini

Quanto aos sacos plásticos tipo Zip Lock, eles serão empregados na organização, identificação, acondicionamento de pequenos componentes, peças e materiais utilizados nas atividades do Espaço Maker, contribuindo para a preservação e melhor gerenciamento dos insumos.

A aquisição dos materiais permitirá a continuidade das atividades desenvolvidas pelo projeto, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais e contribuindo para a adequada execução das ações de ensino, pesquisa, extensão promovidas pela AGITEC UNESPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição dos materiais de consumo especificados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Projeto Espaço Maker da AGITEC UNESPAR – Campus de Paranaguá.

Trata-se de itens padronizados, de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado e cuja aquisição representa a alternativa mais eficiente e econômica para suprir as necessidades da Administração.

4. PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da presente aquisição será apurado mediante a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no segmento, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, utilizando-se dos parâmetros previstos na legislação para a obtenção do preço de referência. A pesquisa de mercado visará selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente aquisição não será parcelado, sendo fornecido de forma integral e em ato único, visto que a divisão do quantitativo mostra-se técnica e economicamente inviável para o procedimento de dispensa de licitação. Ademais, a aquisição unificada garante a padronização dos materiais de consumo, além de reduzir os custos logísticos de frete e contribuir para a celeridade e a eficiência administrativa.

6. SUSTENTABILIDADE

Em observância ao disposto no art. 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, compatíveis com a natureza dos materiais, conforme segue:

- os materiais de consumo deverão apresentar durabilidade compatível com sua finalidade, observados padrões usuais de qualidade e desempenho de mercado, de modo a contribuir para a ampliação do ciclo de vida útil e a redução dos descartes precoces;
- o fornecedor deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao descarte adequado e à destinação ambientalmente correta de resíduos e cartuchos esgotados (logística reversa);
- a empresa contratada deve assegurar o respeito às normas de proteção ao trabalho e responsabilidade social previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com a legislação aplicável às contratações públicas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A classificação dos objetos como bens comuns justifica-se pelo fato de apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a adequada descrição do objeto, a identificação das características necessárias ao atendimento da demanda e a comparação isonômica entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens deverá observar o disposto no item 1.2 deste Termo de Referência, devendo os materiais de consumo serem entregues no endereço indicado no item 1.3.

9.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada. Nessa hipótese, a substituição deverá ser realizada no prazo definido pela administração, contado a partir da notificação da contratada, sendo todos os custos decorrentes de sua responsabilidade.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a ser realizada por comissão ou servidor designado.

9.4 Na hipótese de não realização da verificação no prazo estabelecido, considerar-se-á como efetuado o recebimento definitivo ao término do prazo previsto no subitem anterior.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vícios, defeitos ou incorreções verificadas posteriormente, nem sua responsabilidade pelas garantias técnicas ofertadas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do objeto, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do ajuste;

10.1.6 Manter durante todo o período de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas na contratação, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, quando houver, e na proposta apresentada;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o fiel do ajuste;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção da relação contratual por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNESPAR (Universidade Estadual do Paraná), CNPJ n.º 05.012.896/0001-42, Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525 – Paranavaí / Paraná– CEP87.701-020.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na legislação vigente.

12.2 O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos anteriormente;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e ocorra anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução em razão de a Administração entender que as sanções previstas neste Termo de Referência e o rigor no recebimento do objeto são suficientes para mitigar os riscos, priorizando a ampla competitividade.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

16.2 Caso o fabricante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo.

16.3 A garantia contra defeitos ou vícios de fabricação será prestada pela empresa vencedora, sem ônus ao órgão/entidade.

16.4 As despesas decorrentes de manutenção não abrangida pela garantia serão de responsabilidade da Administração.

16.5 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, a obrigação da contratada de assegurar que os bens fornecidos estejam livres de falhas, vícios ou defeitos de fabricação que comprometam sua qualidade, desempenho ou funcionamento, compreendendo a substituição dos produtos defeituosos e a realização de todas as correções necessárias, sem quaisquer ônus para a Administração, durante o prazo de garantia.

16.6 Os prazos para solução de garantia dos objetos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.

16.7 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(ns) que porventura seja(m) entregue(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a Contratada substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.8 Todas as despesas de impostos, frete, seguro ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição ou reposição de itens cobertos pela garantia correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

16.9 Os objetos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Todos os requisitos e condições constantes deste Termo de Referência revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente.

18.2 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de agosto de 2026.

Luana Firmino
Divisão de Compras
DIRAD/PRAF/UNESPAR